



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS POSSE

**REGRAS DA CAMPANHA ELEITORAL DO EDITAL Nº 02, DE 15 DE ABRIL DE 2019  
ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DOS CURSOS TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO  
CONCOMITANTE, TÉCNICOS EM AGROPECUÁRIA E INFORMÁTICA  
INTEGRADO/CONCOMITANTE E BACHARELADO EM AGRONOMIA**

1. A campanha eleitoral obedecerá o Cronograma Geral do Processo Eleitoral estabelecido no ANEXO I do referido Edital.
2. A partir da divulgação da lista oficial definitiva dos candidatos a Coordenação de Curso, homologada pela Comissão Eleitoral, dar-se-á início à propaganda eleitoral oficial no âmbito de influência do IF Goiano – campus Posse - GO:
  - 2.1. Somente será permitida a propaganda eleitoral até o dia anterior a data da realização da eleição.
  - 2.2. Será permitida a divulgação das propagandas dos candidatos a Coordenação, exclusivamente por meio de adesivos, *folders*, panfletos e bótons.
  - 2.3. No dia da eleição, o eleitor poderá utilizar adesivos e bótons para divulgar a sua intenção de voto, sendo vetado qualquer outro tipo de manifestação direcionada a interferir na livre manifestação de vontade do eleitor.
3. Não se admitirá, durante a campanha eleitoral, sob nenhum pretexto:
  - 3.1. A realização de festas ou confraternizações com fins políticos fora da área da instituição, devendo toda a campanha acontecer na instituição;
  - 3.2. A afixação de cartazes e distribuição de textos contendo expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;
  - 3.3. A interrupção dos trabalhos didáticos, científicos e administrativos por alunos e servidores no IF Goiano – campus Posse;
  - 3.4. O uso das dependências e bens do IF Goiano – campus Posse, cujo o uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, tais como postes de iluminação pública e outros equipamentos urbanos com a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados;
  - 3.5. A utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do IF Goiano – campus Posse para promoção da campanha eleitoral, sob pena de cancelamento da inscrição do candidato, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa da Comissão Eleitoral, garantida a igualdade de oportunidade aos candidatos inscritos;
  - 3.6. Que os ocupantes de cargos de Direção, Chefia, Função Gratificada ou participantes de Órgão de Deliberação Coletiva, no uso de sua função, beneficiem ou prejudiquem qualquer candidato;
  - 3.7. A abordagem dos eleitores e propaganda de boca de urna em um raio inferior a 50 metros do local de votação, pelos candidatos ou seus representantes, no dia da eleição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS POSSE

- 3.8. A realização de despesas com publicidade dos órgãos públicos, das respectivas entidades da administração indireta ou das entidades de classe, durante o pleito, para promoção da imagem pessoal em prol de campanha eleitoral;
4. As denúncias, devidamente fundamentadas, referentes a abusos perpetrados durante a campanha, serão apuradas pela Comissão Eleitoral, tomando como referência o decreto 4.877 de 13 de novembro de 2003.
- 4.1. Verificada a procedência da denúncia, a Comissão Eleitoral adotará as medidas cabíveis, entre elas, advertência reservada ou pública aplicadas de forma proporcional ao agravo, ou cassação do registro da candidatura e consequente exclusão do candidato.

Posse, 29 de abril de 2019.

Emerson José da Silva  
Presidente da Comissão Eleitoral - Port. Nº33 de 01 de abril de 2019

Cassia da Silva Castro Arantes  
Membro da Comissão Eleitoral - Port. Nº33 de 01 de abril de 2019

Danilo Gomes de Oliveira  
Membro da Comissão Eleitoral - Port. Nº33 de 01 de abril de 2019

George Oliveira Barros  
Membro da Comissão Eleitoral - Port. Nº33 de 01 de abril de 2019

Thasia Martins Macedo  
Membro da Comissão Eleitoral - Port. Nº33 de 01 de abril de 2019